



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

ACÓRDÃO N°: 20020056740

N° de Pauta:102

PROCESSO TRT/SP N°: 20010144417

RECURSO ORDINÁRIO - 18 VT de São Paulo

RECORRENTE: 1. SEBIL SERVIÇOS ESP VIG INDL BANC LTDA 2. JOSÉ
HENRIQUE

ACORDAM os Juízes da 9ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo da reclamada para julgar EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, nos termos do artigo 267, incisos VI e VII, do CPC, bem como para excluir a condenação da demandada em multa por litigância de má fé. Restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais, inclusive do apelo do autor. Custas em reversão.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2002.

ANTONIO JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
RELATORA

MARIA JOSÉ S. C. PEREIRA DO VALE
PROCURADORA (CIENTE)